ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 206
de 22 de dezembro de 1972.

R.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENATR POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR.

Dr. TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de Cr$ 381,10(Trezentos e oitenta e um cruzeiros e dez centavos), destinado ao atendimento das seguintes despesas:

5/3.1.1.1-01.01-4.2-Vencimentos.....Cr$ 0,10
5.3/3.1.1.1-01.13-3.4-Diversos:
a)Salário de Pessoal Contratado.....Cr$ 381,00
Total.....Cr$ 381,10

Art. 2º-Como recurso para cobertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo terá o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 22 de dezembro de 1972.

Dr. Telmo Lemos-Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Chefe do S.E.P.